



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Antonio Carlos Mateus
E-mail Boladapesca72@gmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

permitir a pratica da pesca amadora/esportiva dentro do territorio

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	William Blinke
E-mail	william@armasa.com.br
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto

CONTRIBUIÇÃO

Habilitação da zona para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	Erica Zettritz
E-mail	ericazettritz2811@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto

CONTRIBUIÇÃO

Habilitação da área para a prática da pesca amadora/ esportiva"

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Carlos Tsujita

E-mail carlostsujita@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

habilitação da área para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX TAQUARI EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX - Taquari pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Taquari e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva tudo para a boa

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Zacarias Inacio Chemite
E-mail zignacio2010@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

Habilitar a pratica da pesca amadora/esportiva no territorio



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Carlos Tsujita

E-mail carlostsujita@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

habilitação da área para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX TAQUARI EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX - Taquari pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Taquari e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva tudo para a boa

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Rodolfo Weigand
E-mail rwbuby@yahoo.com.br

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

Habilitar a pratica da pesca amadora/esportiva no territorio



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Alexandro Pereira de Sousa
E-mail alexandropds5213@gmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO
habilitação da Zona para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX TAQUARI EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX - Taquari pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Taquari e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	OSWALDO JUNIOR
E-mail	osbelfiore@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto
CONTRIBUIÇÃO	Habilitação da zona para a prática da pesca amadora e esportiva
ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA	ILUSTRIZSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX TAQUARI EM CANANEZIA – ESTADO DE

SAO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de

Cananea - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar

contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da

RESEX - Taquari pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de

subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Taquari e que a prática

da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida,

com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes

tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a

participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes

tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se

encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui

para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do

público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade

local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do

cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas as associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das

áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é mais sensato e viável a se fazer uma vez que criar vínculo

forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro

da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para

infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade

de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de

conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar

atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da

pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio

ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir

cadastro para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam

membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva

para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem

devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer

essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	Fernanda Kunioshi Pimentel
E-mail	fkunioshi@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto
CONTRIBUIÇÃO	

Habilitação da Zona para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO. Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito “participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem: Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade. Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo. O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação. O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais. Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade. Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário. Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional. De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para

implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras. Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura. Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população. Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente. Diante de todo exposto, requer: A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação. B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Fabio Tetsuo Utamaru

E-mail fabiotetsuoutamaru@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

habilitar a pratica da pesca amadora/esportiva no territorio



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Maria Edite Freire de Andrade

E-mail e.andrade11@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

· habilitação da área para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	Franklin de Souza Domingues
E-mail	franklindesousadomingues@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto

CONTRIBUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO. Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem: Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade. Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo. O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação. O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais. Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade. Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário. Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional. De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado "Turismo de pesca: orientações básicas", dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras. Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura. Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população. Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento

e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente. Diante de todo exposto, requer: A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

habilitar a pratica da pesca amadora/esportiva no territorio



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	Jair Mateus
E-mail	jairmandrade@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto

CONTRIBUIÇÃO

· habilitação da área para a prática da pesca amadora/ esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,



ETAPA ZONEAMENTO

Nome

William Blinke

E-mail

williamblinke@yahoo.com.br

INSTITUIÇÃO

Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO

Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

Texto

CONTRIBUIÇÃO

Habilitação da zona para a prática da pesca amadora /esportiva

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX TAQUARI EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX - Taquari pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Taquari e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outras requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.

ETAPA ZONEAMENTO

Nome Roberto Leach Pimentel

E-mail roberto.pima@gmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

Habilitação da Zona para a prática da pesca amadora/ esportiva.

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito "participação popular" para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e consequentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população

ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas as associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado "Turismo de pesca: orientações básicas", dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já contam com o referido documento, este irá delimitar áreas, classificar atividades e requisitos para seu desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados, qualificados e vinculados a organizações "específicas" a exercer essa atividade.



ETAPA ZONEAMENTO

Nome	Ulysses Ribeiro Santos
E-mail	ulysses.ribeirosantos@gmail.com
INSTITUIÇÃO	Sociedade Civil
CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO	Inserção de norma à Zona ou Área
FORMA DE CONTRIBUIÇÃO	Texto

CONTRIBUIÇÃO

permitir a pratica da pesca eportiva/amadora dentro do territorio

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,



ETAPA ZONEAMENTO

Nome Wladimir Wilson da Silva

E-mail wladipol@hotmail.com

INSTITUIÇÃO Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO Texto

CONTRIBUIÇÃO

permitir a pratica da pesca amdora/esportiva dentro do territorio

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,



ETAPA ZONEAMENTO

Nome

Walter Hirai

E-mail

hirai@setenge.com.br

INSTITUIÇÃO

Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO AO ZONEAMENTO

Inserção de norma à Zona ou Área

FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

Texto

CONTRIBUIÇÃO

permitir a pratica da pesca amadora/esportiva dentro do territorio

ARGUMENTO / JUSTIFICATIVA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) RESEX ILHA DO TUMBA EM CANANÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Como Membro ativo da Associação em Prol do Turismo de Pesca Sustentável de Cananeia - APTuPeSCa, venho, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar contribuição no quesito” participação popular” para elaboração do plano de manejo da RESEX – Ilha do Tumba pelos motivos que seguem:

Primeiramente cabe salientar que a pesca é atividade tradicional e meio de subsistência de centenas de famílias que habitam a área da RESEX – Ilha do Tumba e que a prática da pesca amadora/esportiva turística promove a educação ambiental e conseqüentemente a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Se tratando de comunidade tradicional devidamente e notoriamente reconhecida, com população ribeirinha, indígena e quilombola é de relevo considerar os costumes tradicionais do local para elaboração do plano de manejo, bem como garantir efetivamente a participação popular na elaboração do mesmo.

O cerne da questão sobre a participação popular e reconhecimento dos costumes tradicionais reside no tocante a não penalizar práticas habituais de população que já se encontrava dentro dos limites da unidade de conservação.

O aprimoramento das políticas públicas e apoio a determinadas práticas contribui para promoção da educação ambiental tanto da população tradicional como também do público visitante que procura o local por suas características naturais.

Assim, não se discute aqui flexibilização de norma, mas sim adequação à realidade local com finalidade de atender as necessidades da população cumulado com a promoção do cuidado e preservação do meio ambiente e biodiversidade.

Ressalta-se que diante da necessidade de regulamentação e fiscalização das atividades em unidades de conservação serão cadastradas a associações civis e demais aptas ao desenvolvimento das referidas atividades e a estas caberá o dever de realizar os cursos preparatórios e de capacitação para atendimento ao turista, promoção do cuidado e preservação ao meio ambiente e biodiversidade, boas práticas de pesca amadora/esportiva entre outros que o conselho diretor julgar necessário.

Assim, não se requer a prática de atividade de pesca de forma irrestrita e sem fiscalização, mas sua regulamentação para que promova a preservação e conscientização ambiental atendendo a todas as normas vigentes das unidades de preservação, além de cumulativamente contribuir para geração de renda, capacitação e educação da comunidade tradicional.

De acordo com a 2ª edição do informativo do Ministério do Turismo intitulado “Turismo de pesca: orientações básicas”, dentre outros requisitos para implementação da prática está a emissão de licença para pesca amadora, respeito aos limites de captura, respeito ao defeso e tamanhos mínimos de captura e espécies proibidas, identificação das áreas proibidas para pesca amadora dentre outras.

Logo, vemos que é o mais sensato e viável a se fazer uma vez que criará vínculo forte da própria comunidade tradicional que auxiliará na fiscalização da preservação dentro da unidade de conservação, além de ser possível fonte de captação de recursos para infraestrutura.

Os requisitos objetivos serão todos estipulados pelo conselho diretor da unidade de conservação com o intuito do melhor interesse à própria unidade bem como a população.

Assim, utilizando-se como parâmetro outros planos de manejo de unidades de conservação que já

desenvolvimento e equipamentos permitidos na prática da pesca amadora/esportiva, tudo para a boa prática e satisfatória conservação do meio ambiente.

Diante de todo exposto, requer:

A) sejam considerados os fatos e fundamentos acima mencionados para abrir cadastramento para organizações da sociedade civil, atuantes no município e que possuam no seu objetivo a pesca amadora/esportiva e comprovados meios de capacitar seus membros a exercer essa atividade dentro das normas da unidade de conservação.

B) Permitir o acesso e uso para prática do turismo de pesca amadora/esportiva para os beneficiários residentes no município de abrangência e ou a aqueles que estiverem devidamente capacitados,